

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 9/2020-025 - HAB

O município de Itupiranga localizado no sudeste paraense por intermédio da Prefeitura Municipal de Itupiranga, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 observadas às condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. José Milesi Prefeito Municipal e propor a homologação, se de acordo.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.itupiranga.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS) EM CONVÊNIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA COM O BANCO DO BRASIL.

1.2. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 128.936,97

2.1.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do 2020:

2.1.1.1 - 2.080 Manutenção da Secretaria de Habitação - 3.3.9.0.30.39 Outros Serviços de terceira Pessoa Jurídica;

2.1.1.2 - 2.080 Manutenção da Secretaria de Habitação - 3.3.90.30.00 Material de consumo; e

2.1.1.3 - 2.080 Manutenção da Secretaria de Habitação - 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, itupiranga.licita@gmail.com.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

- 4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de Itupiranga;
- 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 4.3.4. As sociedades empresárias:
- 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro de Itupiranga.
 - 4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Itupiranga em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - 4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 4.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. (Retirar o item 4.7 e subitens 4.7.1 a 4.7.5, se for vedada a participação de consórcio. Ver subitem 4.3.4.9)
- 4.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 4.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

- 4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
- 4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
- 4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou município de Itupiranga responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

- 6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.
- 6.10. Pedidos de desistência com justificativa de pequena quantidade de itens vencida não serão acatadas.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, dada a identificação do licitante.

7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);
- 8.2.6. Sorteio.
- 8.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- 8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03:00 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 10.2.2. A proposta deve conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 2 anos meses (dias ou anos, conforme o caso), contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias corridos (recomenda-se não inferior a 60 dias – art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 24h corridos, contados da assinatura do contrato; (adequar para cada objeto, por exemplo: “da assinatura do contrato”; “do recebimento da Nota de Empenho”, quando não houver a formalização do instrumento de contrato; “da ordem de compra”, etc)

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no orçamento estimado pela Administração.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 8 e 9.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou (artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8 deste edital, se for o caso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do item 10.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do departamento de Licitação do Município de Itupiranga Localizada na Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro. Itupiranga-PA CEP: 68.580-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 9/2020-025-HAB

DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Será rejeitada o Objeto, e consequentemente a proposta, que:

11.1.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

11.1.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

11.1.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

11.2. A avaliação do produto será realizada pelo departamento de compras da Secretaria de Habitação do município de Itupiranga cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição do objeto.

11.3. O Laudo previsto no item 11.2 deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

11.4. O objeto deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: (características mínimas indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação);

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 12.3.3 deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Av. 14 de Julho, 12 – Centro – Itupiranga – PA – CEP: 68.580-000

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 094 / 2020



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal e do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Distrital, se houver, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a ____ (____) (recomendável utilizar índices de LG, LC e SG menores ou iguais 1), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de ____ (____ por cento) (não poderá exceder a dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com os itens cotados na proposta – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos/serviços compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: De acordo as especificações do Termo de Referência;

12.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Itupiranga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

12.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura de Itupiranga desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 10 dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 10.12 deste Edital.

12.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 12.2.1, II, e 12.3.3, I).

12.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Dialogo e Trabalho

12.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Itupiranga, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir imediatamente informado ao Gestor Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.1.3).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico junto ao Gestor Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Respeito, Diálogo e Trabalho

**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 48h00min, contados a partir da convocação.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Gestor Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas e comprovadas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de acordo a Lei, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. Será designado um Fiscal (indicado pelo gestor do contrato) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Termo de Designação de Fiscal de Contrato.

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Prefeitura Municipal de Itupiranga (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO – o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itupiranga garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Itupiranga observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

17.9. A apresentação de proposta e, caso declarada vencedora, vincula a licitante a obrigação de fornecimento do produto/serviço ofertado no certame, o simples fato de quantidade de itens vencida, NÃO JUSTIFICA A DESISTÊNCIA DE PROPOSTA. Devida a grande ocorrência de desistências de empresas participantes nos procedimentos Pregão Eletrônico, gerando prejuízos e atrasos aos órgãos públicos, casos de desistências não justificadas e devidamente fundamentadas, as licitantes sofrerão sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e demais legislações vigentes.



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Itupiranga poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de Itupiranga-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 3.5, ou através do fone 094 99221-8943.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Itupiranga sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página: <http://www.itupiranga.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de Itupiranga no Departamento de Licitação, sito Av. 14 de Julho, nº 12, Centro CEP: 68.580-000.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

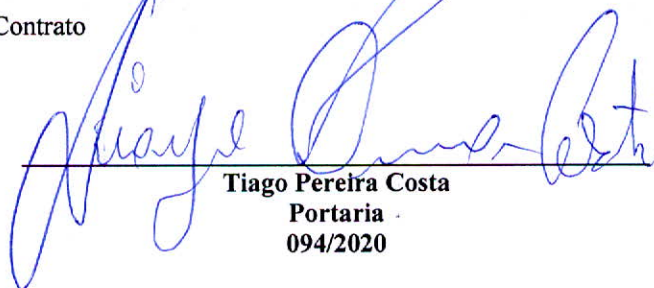
19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

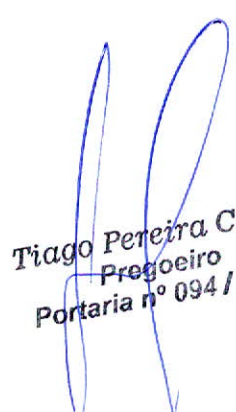
19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

19.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato



Itupiranga 15 de setembro de 2020.

Tiago Pereira Costa
Portaria
094/2020



Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 094 / 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS AO PROJETO HABITAÇÃO..

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACUCAR 2KG		UNIDADE	10,00	5,31	53,10
Valor total do produto por extenso:						
2	AGUA MINERAL DE 300 ML		UNIDADE	1.400,00	1,86	2.604,00
Valor total do produto por extenso:						
3	AGUA MINERAL DE 500 ML		UNIDADE	8.860,00	3,43	30.389,80
Valor total do produto por extenso:						
4	BANER 0,80M X8,0 M		UNIDADE	2,00	550,00	1.100,00
Valor total do produto por extenso:						
5	BATATA PALHA 140G		UNIDADE	10,00	5,25	52,50
Valor total do produto por extenso:						
6	BOLO NEGA MALUCA ENTREGAR FATIADO, COBERTURA DE CHOCOLATE		QUILO	42,00	38,33	1.609,86
Valor total do produto por extenso:						
7	BOLO SIMPLES DIVERSOS		KG	200,00	30,00	6.000,00
Valor total do produto por extenso:						
8	BOMBA OFICIAL SAC PARA ENCHER BOLA ESPORTIVA COMPACTA E RESISTENTE, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION		UNIDADE	5,00	47,66	238,30
Valor total do produto por extenso:						
9	CARNE BOVINA MOIDA CARNE MOIDA 1, SEM OSSO E SEM NERVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, NAO AMOLECIDA, NAO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AZULADAS OU PARDACENTAS, CONTENDO NO MAXIMO DE 18% DE GORDURA, MANIPULADA EM CONDICÖES HIGIENICO- SANITARIAS SATISFATORIAS, BENEFICIADA EM MATADOURO QUE DISPUNHA DE SIF, SIE OU SIM E RT-M. VETERINARIO. EMBALAGEM DO PACOTE DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, PESO LIQUIDO DEVE SER DE 01 KG, SAC - SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA O CONTATO E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, CONGELADO ATE -18C, TRANSPORTADA EM VEICULO REFRIGERADO, CONFORME PREVE A LEGISLACAO COMPETENTE.		KG	50,00	27,30	1.365,00
Valor total do produto por extenso:						
10	CEBOLA CEBOLA IN NATURA, TIPO BRANCA, COM CASCA, SEM UMIDADE, LISA, BRILHANTE E ADERENTE AO BULBO, SEM CORTES, MANCHAS, BROTO, BOLORES E PERFURACOES, OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE, E AINDA, SEM PRESENÇA DE MATERIAL ARENOSO OU ARGILOSO. A POLPA DEVE SER FIRME, INTACTA, COM COLORACAO, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, COM PESO MEDIO DE 50 GRAMAS E TAMANHO UNIFORME, TIPICO DE VARIEDADE E PROVENIENTE DE COLHEITA RECENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E TRANSPORTADAS EM CAIXAS VAZADAS DE POLIETILENO.		QUILO	10,00	5,83	58,30
Valor total do produto por extenso:						



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Dialogo e Trabalho

11	CENOURA CENOURA IN NATURA, DE 1 QUALIDADE, SEM FOLHAS, INTEGRA, COM CASCA LISA E BRILHANTE, SEM CORTES, MANCHAS, BROTO, BOLORES, RACHADURAS E PERFURAÇÕES, OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE, E AINDA, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE, MATERIAL ARENOSO OU ARGILOSO. A POLPA DEVE SER FIRME, INTACTA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, COM PESO MÉDIO DE 80 GRAMAS E TAMANHO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE E PROVENIENTE DE COLHEITA RECENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO CONTENDO E TRANSPORTADO EM CAIXAS VAZADAS DE POLIÉTILENO.	QUILO	10,00	4,96	49,60
Valor total do produto por extenso:					
12	CONES CHINES KL MASTER FITNESS	UNIDADE	25,00	22,50	562,50
Valor total do produto por extenso:					
13	CONES PARA FUTEBOL EM GERAL	UNIDADE	30,00	26,00	780,00
Valor total do produto por extenso:					
14	EXTRATO DE TOMATE 340GR	UNIDADE	50,00	2,18	109,00
Valor total do produto por extenso:					
15	FOLDERS PARA INFORMATIVO PAPEL A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO	UNIDADE	1.800,00	1,71	3.078,00
Valor total do produto por extenso:					
16	IOGURTE DE FRUTAS 170G	UNIDADE	1.280,00	3,86	4.940,80
Valor total do produto por extenso:					
17	MILHO VERDE LT 200G INGREDIENTES: MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E ACÚCAR).	LATA	30,00	3,38	101,40
Valor total do produto por extenso:					
18	OLEO DE SOJA (900 ML) OLEO DE SOJA REFINADO, COM ANTIOXIDANTES, TIPO 1, TRANSPARENTE, COM ODOR E GOSTO PRÓPRIO, RICO EM VITAMINA E, COM APRESENTAÇÃO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, MODO DE PREPARO, PESO LÍQUIDO, SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 900ML, ATÓXICA, E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADAS E NÃO DEVEM APRESENTAR-SE AMASSADAS OU ESTUFADAS.	LATA	10,00	5,75	57,50
Valor total do produto por extenso:					
19	PAO PARA HOT DOG	KG	200,00	14,93	2.986,00
Valor total do produto por extenso:					
20	PAO TIPO BISNAGUINHA	QUILO	396,00	15,43	6.110,28
Valor total do produto por extenso:					
21	PAPEL TOALHA PACT COM 2 ROLOS	UNIDADE	30,00	8,91	267,30
Valor total do produto por extenso:					
22	PIMENTÃO	QUILO	10,00	8,40	84,00
Valor total do produto por extenso:					
23	POUPA DE FRUTA NATURAL MARACUJÁ 1KG	KG	110,00	17,05	1.875,50
Valor total do produto por extenso:					
24	PROJETOR MX631ST 3200 LUMENS - CONEXÃO HDMI E USB	UNIDADE	1,00	2.310,00	2.310,00
Valor total do produto por extenso:					
25	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL, FIO 4,0 MEDINDO 7,50MT X 2,50MT	UNIDADE	2,00	245,00	490,00
Valor total do produto por extenso:					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Dialogo e Trabalho

26	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL OFICIAL MASTRER, EM FIO 4,0 MEDINDO. 3,20 MT X 2,10MT	UNIDADE	2,00	225,00	450,00
Valor total do produto por extenso:					
27	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT PACT COM 6 UNID	FARDO	150,00	51,33	7.699,50
Valor total do produto por extenso:					
28	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2 LT PACT COM 6 UNID	FARDO	150,00	36,00	5.400,00
Valor total do produto por extenso:					
29	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LT PACT COM 6 UNID	FARDO	150,00	51,33	7.699,50
Valor total do produto por extenso:					
30	REUNIAO PARA ELEGER REPRESENTANTES DE QUADRA REALIZAR 04 REUNIOES COM 100 PARTICIPANTES CADA, COM 4 HORAS DE DURACAO, VISANDO ELEGER O GRUPO DE REPRESENTANTES DOS MORADORES QUE IRAO SER REFERENCIA NAS QUESTOES DE MORADIA E SUAS DEMANDAS.	HORA	16,00	177,33	2.837,28
Valor total do produto por extenso:					
31	SACOLA CONFECCIONADA EM POLIESTER , PARA ACONDICIONAR BOLAS	UNIDADE	2,00	149,90	299,80
Valor total do produto por extenso:					
32	SALGADO ASSADO ESFIRA DE FRANGO, ESFIRA DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA TROUXA DE FRANGO, MINI PIZZA, PAO DE BATATA RECHEADA) PESO MEDIO 25GR APRESENTAR TEXTURA MACIA	QUILO	400,00	34,00	13.600,00
Valor total do produto por extenso:					
33	SALGADO GRANDE	UNIDADE	680,00	5,16	3.508,80
Valor total do produto por extenso:					
34	SALGADO RECHEADO SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA,FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO,DESCONGELADO E FRITO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	UNIDADE	200,00	3,50	700,00
Valor total do produto por extenso:					
35	SALGADO RECHEADO PEQUENO PESO MEDIO ENTRE 15G A 20G	KG	288,00	36,00	10.368,00
Valor total do produto por extenso:					
36	SALSICHA PARA HOT DOG EMBALADA RESFRIADA	KG	50,00	31,66	1.583,00
Valor total do produto por extenso:					
37	SELETA DE LEGUMES 200G	UNIDADE	30,00	4,25	127,50
Valor total do produto por extenso:					
38	TELA DE PROJECAO TRIPE GMR 2,10M X 1,50M GTTM100V 4:3 100 POLEGADAS	UNIDADE	1,00	1.025,00	1.025,00
					4,56
39	TEMPERO COMPLETO 500G TEMPERO SABOR COMPLETO, COM PIMENTA, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO RESISTENTE DE 500GRS, 1ªQUALIDADE.	UNIDADE	10,00	4,56	45,60
Valor total do produto por extenso:					
40	TNT SORTIDOS COM 50M CORES VARIADAS	ROLO	5,00	242,33	1.211,65
Valor total do produto por extenso:					
41	TOMATE FRESCO IN NATURA EXTRA, TOAMANHO MEDIO E GRUPO DE COR VERMELHO. DEVERA ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, MADURO, FIRME, UNIFORME, COM BRILHO, AROMA E SABOR CARACTERISTICO DA ESPECIE. NAO SERAO TOLERADOS DEFEITOS EXTERNOS OU INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU REDIMENTO COMO: DANOS MECANICOS OU DE FRIOS, COM SINAIS DE PODRIDAO OU AMASSADO. O PRODUTO DEVERA ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJINIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA SUPERFICIE EXTERNA DO PRDOUTO.	UNIDADE	10,00	5,46	54,60
Valor total do produto por extenso:					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Dialogo e Trabalho

42	TORTA DE FRANGO MACIA, PRODUCAO DO DIA	QUILO	76,00	66,50	5.054,00
Valor total do produto por extenso:					128.936,97

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. Convênio entre o Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Itupiranga para execução do PTTS (Programa de Trabalho Técnico Social), com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial). Para desenvolver atividades de palestras, capacitação e geração de renda para as famílias do Residencial Cidade Nova II.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Capacitar mulheres chefes de família que se encontram em situação de vulnerabilidade psicossocial e fora do mercado de trabalho, bem como também, serão atendidas crianças de diversas faixas etárias com atividades ocupacionais de aprendizado e lazer para que não fiquem à mercê das mazelas da sociedade.

4.4. Assim, buscamos atenderemos a demanda de forma ampla, transparente e contínua naquela comunidade com um trabalho mais integrado e compartilhado no desenvolvimento social.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que por sua vez, obedecerá às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais exigências previstas da legislação correlata, quando da elaboração do edital e seus anexos.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga, anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos conforme especificações descritas no Termo de Referência em cada item, podendo ser de qualidade igual ou superior, mencionando as referências necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor dessa Prefeitura, especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

7.3. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características.

7.4. Os produtos oferecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade dos órgãos reguladores, sendo os mesmos passíveis de serem submetidos a teste de qualidade onde será aferida a qualidade do que está sendo fornecido.

7.5. Com garantia não inferior ao especificado pelo fabricante.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.
- 8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.3. À Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. As solicitações dos produtos serão realizadas pela CONTRANTE, por meio de **requisições** emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, onde deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste processo, **nas quantidades solicitadas pela administração** por intermédio das Ordens de Compras, sendo passível de devolução caso venha em desacordo ao que fora pactuado por intermédio dos contratos firmados, momento este em que a Contratada deverá realizar a imediata substituição dos itens não aceitos a fim de evitar prejuízos para esta Prefeitura decorrente da falta destes.
- 9.2. As quantidades objeto desse processo são estimadas, baseadas nos termos do convenio que serão contratadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itupiranga.
- 9.3. A entrega dos produtos constantes nesse processo deverá ser feita nos locais informados nas requisições emitidas pelo Setor de Compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado, com o prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação feita pelo setor de compras, **sob a observação do Fiscal de Contrato** elencado no item 15 deste Termo de Referência, salvo as hipóteses em que a emergência da eventualidade exija celeridade na resolução do problema, momento este em que a contratada se responsabilizará em realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do instante em que foi notificada.
- 9.4. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os produtos fornecidos, onde, caso seja apresentadas irregularidades nestes, deverá **imediatamente** sanar as observações detectadas, em observância ao objeto desse processo, sendo passível de aplicação das sanções administrativas caso não seja cumpridas essas exigências previstas.
- 9.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável solidária pelos mesmos, ou o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto licitado até as dependências de destino.
- 9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização destes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das especificações exigidas no Edital e neste Termo de Referência;



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do licitatório.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tal;

10.5. Notificar, por escrito e/ou pelos meios eletrônicos de comunicação, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 15;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos licitados conforme especificações, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração, assegurando uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos, substituindo-os imediatamente caso apresentem algum defeito de fabricação ou decorrente do manuseio até o recebimento por essa Prefeitura Municipal;

11.2. Entregar os bens contratados estritamente no prazo estipulado, nos locais informados nas Ordens de Fornecimento recebidas, em perfeitas condições de qualidade, sem indícios de irregularidades, em conformidade e acompanhados da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras no ato da solicitação do fornecimento dos mesmos, providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela contratante quanto aos materiais entregues no prazo máximo de 30 (dias), sendo passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência.

11.3. A contratada deverá entregar produtos de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

11.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

11.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e demais situações correlatas.

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As dotações orçamentárias serão:

12.1.1 - 2.080 Manutenção da Secretaria de Habitação - 3.3.9.0.30.39 Outros Serviços de terceira Pessoa Jurídica;

12.1.2 - 2.080 Manutenção da Secretaria de Habitação - 3.3.90.30.00 Material de consumo; e

12.1.3 - 2.080 Manutenção da Secretaria de Habitação - 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.

13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2020, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de servidor designado pela mesma **quando da celebração dos contratos**, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, executando ações como, fiscalização da prestação dos serviços, verificação de conformidade do que esta sendo fornecido com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Itupiranga – PA, 15 de setembro de 2020

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 094 / 2020

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$..... (.....),

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CREDENCIADO)

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa

CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Handwritten signature of Tiago Pereira Costa
Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 094 / 2020

ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20 ____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 094 / 2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.2. A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

Handwritten signature
Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 094 / 2020

ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 094 / 2020

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da Prefeitura Municipal de Itupiranga, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.077.102/0001-29, representado pelo Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: _____

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Presencial são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
- Eventuais fornecimento deverão ser iniciados em até 24 vinte e quatro horas para a entrega a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste contrato será ____/____/____ à ____/____/____, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Dialogo e Trabalho

- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ e conforme cronograma da Secretaria requisitante.
- 1.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.9 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE de todos os veículos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Infra Estrutura e Obras do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - / manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Dialogo e Trabalho

- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária do(s) Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal conforme abaixo discriminados:

1- 2080 Manutenção da Secretaria de Habitação - 3.3.9.0.30.39 Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

2- 2.080 Manutenção da Secretaria de Habitação - 3.3.90.30.00 Material de consumo;

3- 2.080 Manutenção da Secretaria de Habitação - 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, situado na AV.14 DE JULHO, 12, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Diálogo e Trabalho

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado caso haja interesse da administração, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Dialogo e Trabalho

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Respeito, Dialogo e Trabalho

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de ____ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Handwritten signature of Tiago Pereira Costa
Tiago Pereira Costa
Pregoeiro
Portaria nº 094 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, torna público o resultado das seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020 - tendo como objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, teve como vencedoras as empresas: EDINALDO DE SOUSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.601.336/0001-11, no valor de R\$2.477.717,65 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos); D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.832.852/0001-48, no valor de R\$565.149,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42, no valor de R\$152.899,54 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos); CONTEM MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 05.950.871/0001-90, no valor de R\$326.925,51 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e um centavo); META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, CNPJ: 27.518.373/0001-05, no valor de R\$222.195,81 (duzentos e vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

Floresta do Araguaia - PA, 16 de setembro de 2020.
ADVALDO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
2ª Chamada

Objeto: "Aquisição de 52.000 (cinquenta e dois mil) Litros de Combustível Tipo Óleo Diesel S-10, Para Abastecimento de Equipamento de Terraplenagem para o restabelecimento da Trafegabilidade com Recuperação de Pontos Críticos das Estradas Vicinais do Município de Igarapé-Açu, Conforme CONVENIO Nº 074/2019". Data da Abertura: 30/09/2020 às 08:00h e a integral do edital poderá ser obtida nos sites: www.tcm.pa.gov.br, www.prefeituraigarapeacu.pa.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Igarapé-Açu-PA, 16 de setembro de 2020
ROBSON R. OLIVEIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: Dispensa de Licitação Nº DL/2020.009-FMS. Objeto: contratação empresa especializada, no serviço de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da unidade de saúde pública no municípios. Contratada: Mv Coml. de Peças Para Auto Motores e Serviços Ltda-Epp. Ambas a parte entram em comum acordo em alterar o prazo do contrato nº 0301150002, passando a vigência até o dia 30/11/2020 e o valor que antes era de R\$ 17.500,00 passa a ser de R\$ 27.500,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-025-HAB

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, torna pública a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tipo: menor preço por itens. Pregão Eletrônico nº 9/2020-025-HAB. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos serviços, materiais permanentes e de consumo destinados ao projeto habitação. Abertura: 29/09/2020 às 08h00min no www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se disponível no site do TCM-PA e Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Itupiranga-PA.

TIAGO COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Município de Jacareacanga, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 que versa sobre a "Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Energia Elétrica no Bairro União e Substituição das Luminárias da Avenida Santos Dumont e Joana Costa Barroso em Jacareacanga", sendo vencedora do Certame a empresa: COIMBRA DE MENDONÇA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 14.016.332/0001-79, vencedora do objeto desta licitação. O resultado foi Adjudicado e Homologado com o Valor de R\$ 1.357.474,40 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta centavos).

Jacareacanga/PA, 11 de setembro.
KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do dia 15 de agosto de 2020, nº 177, página 182, Seção 3, retifica-se a data e o horário conforme a seguir: onde lê-se: 18/09/2020 às 08h30. Leia-se: 22/09/2020 às 15:01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-017-PMJ

Data: 29/09/2020 às 09h00 Objeto: Sistema de Registro de Preço Para Aquisição de Pré-Moldados Em Concreto Para A Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, Viação e Serviços Urbanos, Mediante Condições Estabelecidas No Termo de Referência - ANEXO I.I Do edital.

Edital e anexos encontram-se a disposição na sala de Licitações, Mural de Licitações do TCM-PA e no site da Transparência www.jacunda.pa.gov.br.

IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20201108002 - SEMAS

Processo Licitatório Nº 109/2020 - PMJ/CPL/REPETIÇÃO. Objeto: Contratação de Empresa Para Serviço de Reforma do Centro de Referência de Assistência Social-Cras do Bairro do Maracanã - Zona Urbana e do Centro de Referência de Assistência Social-Cras Do Distrito De Castanhal - Zona Rural. Data de Abertura: 25/09/2020 Horário: 09h30min. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de Licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº68170-000, Juruti/PA. Retirada do Edital: www.juruti.pa.gov.br, a partir das 16h do dia 01/09/2020. Outras informações: licitacaojuruti2017@gmail.com ou licitacao@juruti.pa.gov.br.

Juruti-PA, 16 de setembro de 2020
VARLUCÉ A. DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200608001-SEMMA

PROCESSO Nº 106/2020/CPL/PMJ. Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/Pará, torna pública a Homologação do Processo nº 106/2020 - PE Nº 20200608001-SEMMA, objeto: Aquisição de Equipamento de Raio-X Analógico e Sistema de Digitalização Computadorizada Para Raio-X, Para atender as demandas do Hospital Municipal "Francisco Rodrigues Barros", em favor da Empresa: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda Eireli sob o nº de CNPJ: 71.256.283/0001-85 no valor de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).

Juruti-PA, 16 de setembro de 2020.
JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 368/2020-FMS. Processo Administrativo nº 5.812/2020-PMJ, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 053/2020-CPL/PMJ, Objeto do Contrato: Eventual aquisição de materiais de laboratório (TUBOS) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá, DIAGNOSTICA BRASIL COM. SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.860.709/0001-80, Valor R\$ 3.866,16 (Três mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0084 2.062 Atenção de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo. DATA DA ASSINATURA 28 de agosto de 2020.

Contrato nº 370/2020-FMS. Processo Administrativo nº 5.812/2020-PMJ, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 053/2020-CPL/PMJ, Objeto do Contrato: Eventual aquisição de materiais de laboratório (TUBOS) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ NO 02.472.743/0001-90, Valor R\$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0084 2.062 Atenção de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo. DATA DA ASSINATURA 11 de SETEMBRO de 2020.

Contrato nº 383/2020-FMS. Processo Administrativo nº 921/2020-PMJ, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 007/2020-CPL/PMJ, Objeto do Contrato: contrato a aquisição de centrais de AR para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 17.417.928/0001-79, Valor R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais). Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 - Programa Atenção Básica de Saúde, 10 301 0082 1.070 Aquisição de Equip PS Mariano Moraes Eme I Ver Cabo Rodrigo, 10 301 0082 1.081 Equipamentos Para o PS Amadeo Vivascaia I Ver Nonato 10 301 0010 1.173 Aquisição Equip. Dest ao PS Vila União Emed Impositiv Ver Thiago. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 11 de setembro de 2020.

Contrato nº 385/2020-FMS. Processo Administrativo nº 938/2020-PMJ, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2020-CPL/PMJ, Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, mobiliário em geral e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICO EIRELI CNPJ: 19.910.840/0001-10, Valor R\$ 12.985,50 (Doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB 10 301 0082 1.071 Aquisição de Equip PS Hiroshi Matsuda Em I Ver Cabo Rodrigo 10 301 0082 1.072 Aquisição de Equip PS Amadeo Vivascaia S Em I Ver Cabo Rodrigo. 10 301 0082 1.073 Aquisição de Equip. PS Carlos Barreto Eme I Ver Cabo Rodrigo. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 11 de setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Contrato nº 377/2019-SEVOP/PMJ da Dispensa de Licitação nº 022/2019-CEL/SEVOP/PMJ, Processo Licitatório nº 16.299/2019-CEL/SEVOP/PMJ, objeto: DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA FOLHA 32, QD 01, LT 29ª, 32 A, 36 A, 39 (SEDE DMTU), CNPJ Nº 015.292.444/0001-15; Valor R\$ 193.164,00 Data da Assinatura: 16/09/2020, vigência: 16/09/2020. Jair Barata Guimarães.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020-CPL/PMJ

PROCESSO Nº 12.146/2020-PMJ, Tipo: Menor preço por Lote. Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data do certame: 01/10/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10. Integra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMJ - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá-PA, 16 de setembro de 2020.
FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020-CPL/PMJ

PROCESSO Nº 13.381/2020-PMJ, Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data do certame: 01/10/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAÇÃO DE GÁS-GLP 13KG (COMPLETO) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Integra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMJ - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá-PA, 16 de setembro de 2020.
LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira

